

Nº 81 - DOE – 26/04/2023 - p.33

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

REGULAMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO - 9ªCES/SP –
rumo à 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE – 17ª CNS

Art.1º - Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Estado de São Paulo 9ªCES/SP, convocada pela Resolução SS nº 146 de 25/10/2022, publicada em 26/10/2022, rumo à 17ª Conferência Nacional de Saúde 17ª CNS.

Art.2º - A 9ªCES/SP será realizada de 29 a 31 de maio de 2023, em local a ser definido, presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo com a coordenação da Comissão Organizadora da 9ªCES/SP.

DOS OBJETIVOS

Art.3º - A 9ª Conferência Estadual de Saúde do Estado de São Paulo terá por objetivos:

I – Priorizar as diretrizes de âmbito estadual e nacional, partindo das proposições provenientes das Etapas Macrorregionais e Conferências Livres estaduais:

a) 16 (dezesesseis) diretrizes (4 por eixo) para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Estadual;

b) 4 (quatro) diretrizes (1diretriz por eixo) e 5 (cinco) propostas por Eixo Temático para o fortalecimento e implementação da Política Nacional;

II- Homologar, paritariamente, 427 (quatrocentas e vinte e sete) pessoas delegadas titulares e respectivos suplentes, para 17ª CNS.

§ 1º As diretrizes priorizadas durante a 9ª CES/SP, por definição da Comissão Organizadora da 17ª CNS, não devem ultrapassar 300 caracteres.

DO TEMÁRIO

Art. 4º - Nos termos do seu Regimento a 9ª CES/SP tem como tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

Parágrafo único. Os eixos temáticos da 9ªCES/SP são:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - A 9ªCES/SP contará com os seguintes participantes:

I – 928 (novecentas e vinte e oito) pessoas delegadas eleitas pelas 18 Etapas Macrorregionais com direito a voz e voto;

II – 16 (dezesesseis) pessoas delegadas natas do Conselho Estadual de Saúde; e

III – Pessoas convidadas, não delegadas, com direito a voz.

§ 1º Cabe à Comissão Organizadora da 9ª CES/SP definir a relação de pessoas convidadas, não delegadas, cujo papel precípua será o de apoiar, coordenar, mediar, relatar todos os trabalhos previstos durante a Etapa Estadual;

§ 2º O deslocamento para a Etapa Estadual das pessoas delegadas eleitas e das pessoas acompanhantes, que foram indicadas ficha de inscrição da 9ªCES/SP será de responsabilidade dos respectivos municípios, movimentos e entidades de origem da representação;

§ 3º A 9ª CES/SP disponibilizará hospedagem e alimentação durante a Etapa Estadual, exclusivamente, para as pessoas delegadas titulares, para as pessoas convidadas e para as pessoas acompanhantes que tiveram seu registro na ficha de inscrição da 9ªCES/SP.

§ 4º As pessoas acompanhantes das pessoas com deficiência terão acesso a todas as atividades que são liberadas para a pessoa acompanhada.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A 9ªCES/SP de São Paulo terá a seguinte estrutura organizativa:

I – No dia 29/05/2023

- a) Credenciamento das pessoas delegadas;
- b) Práticas Integrativas e Complementares; e
- c) Cerimônia de Abertura da 9ªCES/SP;

II - No dia 30/05/2023

- a) Grupos Temáticos de Discussão de Diretrizes Estaduais.
- b) Práticas Integrativas e Complementares

III - No dia 31/05/2023

- a) Grupos Temáticos de Discussão de Diretrizes Nacionais;
- b) Plenária Final

- Homologação das diretrizes Estaduais e Nacionais;
- Homologação das Moções; e
- Homologação da delegação para a Etapa Nacional.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. - O Credenciamento das pessoas delegadas titulares terá início às 13h do dia 29/05/2023 e será finalizado às 18h.

§ 1º A comunicação de substituição da pessoa delegada titular pela sua suplente para participar da Etapa Estadual deverá ser realizada até dia 26/05/2023.

§2º Cada Comissão de Apoio Regional deverá designar uma pessoa responsável pela delegação que terá entre suas atribuições as de informar e acompanhar a substituição das pessoas delegadas titulares pelas respectivas pessoas suplentes, bem como, apoiar a delegação durante as atividades da 9ªCES/SP.

DOS TRABALHOS

Art.8º - Nos três dias da 9ª CES/SP serão ofertadas Atividades de Práticas Integrativas – PIC's - e complementares para os participantes, sempre e tão-somente nos horários previamente agendados.

Art. 9º - A Cerimônia de abertura e os demais trabalhos da 9ªCES/SP serão coordenados pela Comissão Organizadora Estadual.

Art.10 - Os Grupos Temáticos acontecem simultaneamente para debater, priorizar e votar as diretrizes, são divididos pelos quatro Eixos Temáticos definidos no Parágrafo Único do Art. 4º e serão compostos pelas pessoas delegadas e convidadas que estarão divididas em 12 (doze) salas temáticas;

§ 1º Caso haja necessidade a Comissão Organizadora Estadual remanejará as pessoas participantes, respeitando a paridade de acordo com a Resolução CNS 453/2012, para garantir os debates em todos os eixos.

§ 2º As pessoas delegadas receberão o Caderno de Diretrizes que contemplará as diretrizes priorizadas nas etapas macrorregionais e consolidadas tematicamente pela Comissão de Relatoria da Comissão Organizadora Estadual.

Art. 11 - No dia 30/05/2023 as discussões desenvolvidas nos Grupos Temáticos adotarão a seguinte organização:

§ 1º Cada Grupo Temático será subdividido em salas temáticas que abordarão o mesmo Eixo;

§ 2º As atividades na sala temática são dirigidas por uma mesa coordenadora que terá por função organizar as discussões, controlar o tempo, mediar os debates e fazer a relatoria das diretrizes e terá a seguinte composição: 1 (uma) pessoa coordenadora, 1 (uma) pessoa mediadora e 1 (uma) pessoa relatora indicadas pela Comissão Organizadora Estadual, bem como, 1 (uma) pessoa escolhida entre as pessoas delegadas da sala temática que auxiliará nos trabalhos.

I- Os trabalhos do dia são abertos com a composição da mesa coordenadora, a partir do quórum de 51% (cinquenta e um por cento) dos participantes;

II- A pessoa coordenadora terá a função de contextualizar e organizar o diálogo com as pessoas participantes, que deverão se inscrever para manifestação e terão dois minutos de exposição sobre a temática;

III- Destaques só serão apreciados após a leitura da diretriz, da seguinte maneira:

- a) Ao término da leitura a pessoa proponente terá o tempo de até 2 (dois) minutos para defender o destaque de contribuição ou supressão (total ou parcial) no texto da diretriz;
- b) Caso haja mais de um destaque para a mesma diretriz, recomenda-se que as pessoas proponentes se reúnam e, preferencialmente, apresentem um destaque único.
- c) Após o destaque será conferido o tempo de até 2 (dois) minutos para a pessoa delegada que queira fazer a defesa de manutenção do texto original.
- d) Será permitida uma segunda manifestação, a favor e contra caso as pessoas integrantes da sala temática estejam com dúvidas para a votação;

IV- Caso haja necessidade, a pessoa coordenadora poderá estabelecer, junto aos participantes da sala, limites para o número de reinscrições da mesma pessoa delegada, a fim de melhor gestão do tempo para a realização dos debates.

V- Após a apreciação dos destaques, passará para a fase de votação do texto final da diretriz, onde os participantes da sala votarão por:

- a) manter o texto na forma original,
- b) o texto complementar sem alteração do mérito ou
- c) a supressão da diretriz (no todo ou em parte);

VI- Na 9ª CES/SP não poderão ser apresentadas novas diretrizes.

§ 3º Concluída a apreciação dos destaques as pessoas delegadas da sala temática deverão escolher por voto 3 (três) diretrizes que serão encaminhadas para o Grupo Temático.

§ 4º Encerrados os trabalhos nas salas temáticas, as pessoas participantes se agruparão nos Grupos Temáticos conforme o Eixo debatido;

§ 5º A votação no Grupo Temático adotará a seguinte organização:

I. Cada Coordenador de sala temática realizará a leitura das diretrizes 3 diretrizes priorizadas;

II. Havendo diretrizes com conteúdo semelhantes será aberto prazo de até 5 (cinco) minutos para apresentação de proposta de aglutinação da redação da diretriz.

III. Após a apresentação da nova redação aglutinada, os participantes votarão do texto final da diretriz, no seguinte formato:

a) o texto na forma original, ou

b) o texto aglutinado

IV. Em seguida as pessoas delegadas deverão votar as diretrizes e as 4 (quatro) diretrizes mais votadas serão homologadas na Plenária final da 9ªCES/SP.

Art. 12 - No dia 31/05/2023 as discussões desenvolvidas nos Grupos Temáticos adotarão a seguinte organização:

§ 1º Cada Grupo Temático será subdividido em salas temáticas que abordarão o mesmo Eixo;

§ 2º As atividades na sala temática são dirigidas por uma mesa coordenadora que terá por função organizar as discussões, controlar o tempo, mediar os debates e fazer a relatoria das diretrizes e terá a seguinte composição: 1 (uma) pessoa coordenadora, 1 (uma) pessoa mediadora e 1 (uma) pessoa relatora indicadas pela Comissão Organizadora Estadual, bem como, 1 (uma) pessoa escolhida entre as pessoas delegadas da sala temática que auxiliará nos trabalhos.

I. Os trabalhos da manhã são abertos com a composição da mesa coordenadora, a partir do quórum de 51% (cinquenta e um por cento) dos participantes;

II. A pessoa coordenadora terá a função de contextualizar e organizar o diálogo com as pessoas participantes, que deverão se inscrever para manifestação e terão dois minutos de exposição sobre a temática;

III. Destaques só serão apreciados após a leitura da diretriz, da seguinte maneira:

a) Ao término da leitura a pessoa proponente terá o tempo de até 2 (dois) minutos para defender o destaque de contribuição ou supressão (total ou parcial) no texto da diretriz;

b) Caso haja mais de um destaque para a mesma diretriz, recomenda-se que as pessoas proponentes se reúnam e, preferencialmente, apresentem um destaque único.

c) Após o destaque será conferido o tempo de até 2 (dois) minutos para a pessoa delegada que queira fazer a defesa de manutenção do texto original.

d) Será permitida uma segunda manifestação, a favor e contra caso as pessoas integrantes da sala temática estejam com dúvidas para a votação;

IV. Caso haja necessidade, a pessoa coordenadora poderá estabelecer, junto aos participantes da sala, limites para o número de reinscrições da mesma pessoa delegada, a fim de melhor gestão do tempo para a realização dos debates.

V. Após a apreciação dos destaques, passará para a fase de votação do texto final da diretriz, onde os participantes da sala votarão por:

a) manter o texto na forma original,

b) o texto complementar sem alteração do mérito ou

c) a supressão da diretriz (no todo ou em parte);

VI. Na 9ª CES/SP não poderão ser apresentadas novas diretrizes.

§ 3º Concluída a apreciação dos destaques as pessoas delegadas da sala temática deverão escolher por voto 1 (uma) diretriz.

§ 4º Encerrados os trabalhos nas salas temáticas, as pessoas participantes se agruparão nos Grupos Temáticos conforme o Eixo debatido para votar a diretriz Federal;

§ 5º A votação no Grupo Temático adotará a seguinte organização:

I. Cada Coordenador de sala temática realizará a leitura da diretriz priorizada;

II. Havendo diretrizes com conteúdo semelhantes será aberto prazo de até 5 (cinco) minutos para apresentação de proposta de aglutinação da redação da diretriz.

III. Após a apresentação da nova redação aglutinada, os participantes votarão do texto final da diretriz, no seguinte formato:

a) o texto na forma original, ou

b) o texto aglutinado

IV. Em seguida as pessoas delegadas deverão votar a diretriz que será devolvida para a apresentação de propostas nas salas temáticas.

§ 6º Os trabalhos da tarde são abertos às 14h, nas Salas Temáticas, a partir do quórum de 51% (cinquenta e um por cento) dos participantes.

I. Os participantes na Sala Temática serão subdivididos em 5 (cinco) subgrupos e cada subgrupo deverá elaborar 1 (uma) proposta (ação), vinculadas à diretriz escolhida;

II. Cada subgrupo terá até 30 (trinta) minutos para encaminhar para mesa coordenadora a proposta (ação), vinculadas à diretriz escolhida;

III. O subgrupo que não encaminhar para a mesa coordenadora as propostas no tempo determinado não poderá apresentá-la posteriormente.

§ 7º As propostas formuladas durante a 9ªCES/SP, por definição da Comissão Organizadora da 17ª CNS, não devem ultrapassar 300 caracteres.

§ 8º Encerrados os trabalhos nas salas temáticas, as pessoas participantes se agruparão nos Grupos Temáticos conforme o Eixo debatido para votar as 5 (cinco) propostas da diretriz Federal;

§ 9º A votação no Grupo Temático adotará a seguinte organização:

I. Cada Coordenador de sala temática realizará a leitura das 5 (cinco) propostas priorizadas;

II. Havendo propostas com conteúdo semelhantes será aberto prazo de até 5 (cinco) minutos para apresentação de sugestão de aglutinação da redação original.

III. Após a apresentação da nova redação aglutinada, os participantes votarão do texto final da proposta, no seguinte formato:

a) o texto na forma original, ou

b) o texto aglutinado

IV. Em seguida as pessoas delegadas deverão votar as 5 (cinco) propostas que serão vinculadas à uma Diretriz Nacional e encaminhadas para homologação na Plenária final da 9ªCES/SP.

DAS MOÇÕES

Art. 13 – As Moções devem ser encaminhadas para a Comissão Organizadora Estadual, até às 12h do dia 31/05/2023.

§ 1º As Moções são classificadas quanto a sua tipologia:

I – Moção de Aplauso: como reconhecimento e estímulo a pessoas ou instituições que contribuem, seja de forma profissional ou voluntária, com o desenvolvimento de políticas públicas de saúde;

II – Moção de Apoio: manifestação de apoio a acontecimento ou ato de relevância pública ou social; e

III – Moção de Repúdio: manifestação de repúdio a acontecimento ou ato de relevância pública ou social.

§ 1º A Moção não deverá ultrapassar o limite de 20 linhas.

§ 3º Serão referendadas as Moções que contarem com 50% mais 01 das assinaturas das pessoas delegadas e constarão no relatório final da 9ªCES/SP.

DA PLENÁRIA FINAL

Art.13 - A Plenária Final tem como finalidade:

I. Homologar 16 (dezesseis) diretrizes (4 diretrizes por eixo) para o fortalecimento e implementação da Política Estadual;

II. Homologar 4 (quatro) diretrizes (1diretriz por eixo) e 5 (cinco) propostas por Eixo Temático para o fortalecimento e implementação da Política Nacional;

III. Homologar, paritariamente, 427 (quatrocentas e vinte e sete) pessoas delegadas titulares e respectivos suplentes, eleitos nas etapas Macrorregionais

IV. Referendar as Moções aprovadas na 9ªCES/SP.

DA DELEGAÇÃO PARA A 17ª CNS

Art. 14. A delegação paulista contará com 460 (quatrocentas e sessenta) pessoas delegadas, conforme determina a Resolução CNS nº 680/2022; distribuídas paritariamente da forma que segue:

I- 17 (dezessete) pessoas delegadas com representatividade regional homologadas nas Etapas Macrorregionais;

II- 16 (dezesseis) pessoas delegadas, Conselheiras Estaduais de Saúde, homologadas pelo Conselho Estadual de Saúde de São Paulo; e

III- 427 (quatrocentas e vinte e sete) pessoas delegadas homologadas na 9ªCES/SP

DA COMUNICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE PESSOA DELEGADA PARA A 17ªCNS

Art.15 – A comunicação de substituição da pessoa delegada titular eleita pela sua suplente para a 17ªCNSM deverá ser realizada até 16/06/2023.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16 - As despesas com a organização geral para a realização da 9ªCES/SP caberão à dotação orçamentária consignada na Secretaria Estadual de Saúde.

§ 1º A Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo arcará com o deslocamento para Brasília da delegação para a 17ªCNS, sendo que a despesa até o local de onde partirá a delegação de São Paulo será de responsabilidade dos municípios, movimentos ou entidades de origem da pessoa delegada.

§ 2º - A pessoa delegada que não utilizar as passagens aéreas custeadas pelo Estado deverá ressarcir aos cofres públicos, salvo por fato de relevância alheio a sua vontade e devidamente comprovado.

Art. 17 As despesas com a organização geral para a realização da 17ªCNS caberão à dotação orçamentária consignada ao Ministério da Saúde, conforme previsto na Resolução CNS nº 705, de 10/01/2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 19 – O Regulamento da 9ªCES/SP entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.